



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

Gestora da Ata: Orli Moreira de Araújo Castro – Secretária da Educação

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO Nº: 021/2018

PROCESSO N.º: 08/2018

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO

SOUZA E SANTOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA- EPP, CNPJ nº 17.855.375/0001-36, localizada na Rua Marechal Floriano, nº2056, Lourdes em Governador Valadares/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, William Siqueira dos Santos, CPF: 087.687.006-01 e RG: MG – 80240700010 MT/MG, doravante denominado CONTRATADO (A), celebram a presente Ata Futuras aquisições de material escolar e/ou material de expediente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º: 08/2018 do dia 03/05/2018, julgado em 23/05/2018 e homologado em 04/06/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições **de material escolar destinado aos estudantes do ensino fundamental e material de expediente/ administrativo para atender às Secretarias Municipais do Município de Marliéria/MG**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO VI** do Pregão nº: 08/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 46.595,80 (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor: SOUZA E SANTOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00019	005802	CANETA CORRETIVA COM APROXIMADAMENTE 8 ML	UNIDADE	50.0000	2.5000	125.0000
Marca:	RADEX					
00020	011623	CANETA ESFEROGRÁFICA - CX COM 50 UND , ESCRITA MEDIA DE 1 MM	CAIXA	100.0000	29.0000	2.900.0000
Marca:	COMPACTOR					
00021	011624	CANETA ESFEROGRÁFICA-CX COM 50 UND	CAIXA	50.0000	29.0000	1.450.0000
Marca:	COMPACTOR					
00024	011627	CANETA MARCA TEXTO , AMARELA CX COM 12 UND	CAIXA	50.0000	14.0000	700.0000
Marca:	RADEX					
00025	011628	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX COM 12 UND	CAIXA	40.0000	14.0000	560.0000
Marca:	RADEX					
00026	008602	CANETA PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA FINA 2MM	UNIDADE	200.0000	2.0000	400.0000
Marca:	RADEX					
00031	011632	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP COLOR JET CP1215, CART: TONER CB540, CB541, CB542, CB 543	UNIDADE	50.0000	60.0000	3.000.0000
Marca:	POTENCIAL					
00032	011633	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP LASER JET 1020 CB435AB	UNIDADE	120.0000	24.0000	2.880.0000
Marca:	POTENCIAL					
00034	011635	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP LASER JETCB436	UNIDADE	150.0000	25.0000	3.750.0000
Marca:	POTENCIAL					
00050	005824	COLA BRANCA EM BASTÃO COM APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS	UNIDADE	50.0000	1.9800	99.0000
Marca:	RADEX					
00069	011648	ENVELOPE, NATURAL, SACO, PAPEL KRAFT, 80G/M2,250 X 185MM 1 UND	UNIDADE	3.000.0000	0.1500	450.0000
Marca:	FORONI					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

00071	011650	ESPONJA, MOLHA DEDOS, UMIDIFICADOR EM PASTA EMBALAGEM 12 GR, NÃO TÓXICO, INODORO.	UNIDADE	60.0000	2.1500	129.0000
Marca:	RADEX					
00083	005861	FITA ADESIVA,POLIPROPILENO,TRANSPARENTE 12MM X 65MT	ROLO	300.0000	1.1500	345.0000
Marca:	SUPERFITAS					
00095	005875	GRAMPEADOR DE MESA,GRAMPO 23/8 A 23/24,ATÉ 240 FOLHAS	UNIDADE	10.0000	105.0000	1.050.0000
Marca:	JOCAR OFFICE					
00096	005876	GRAMPEADOR DE MESA,GRAMPO 26/6,ATÉ 20 FOLHAS	UNIDADE	80.0000	11.9000	952.0000
Marca:	JOCAR OFFICE					
00097	005877	GRAMPEADOR DE MESA,GRAMPO 9/10,ATÉ 70 FOLHAS	UNIDADE	5.0000	58.0000	290.0000
Marca:	JOCAR OFFICE					
00098	005878	GRAMPEADOR DE MESA,GRAMPO 9/14,ATÉ 110 FOLHAS	UNIDADE	2.0000	58.0000	116.0000
Marca:	JOCAR OFFICE					
00110	011673	LÁPIS DE COR, JUMBO, CX 12 UND	CAIXA	100.0000	11.9500	1.195.0000
Marca:	TRIS					
00111	005893	LÁPIS PRETO,Nº2,CILINDRICO OU SEXTAVADO,CX 144 UND	CAIXA	80.0000	40.0000	3.200.0000
Marca:	MULTICOLOR					
00115	011675	PAPEL LEMBRETE AUTO-ADESIVO, AMARELO, 76 X 76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	100.0000	2.5000	250.0000
Marca:	JOCAR OFFICE					
00119	005901	PAPEL CARTÃO, 280G/M2, COM APROXIMADAMENTE 50 X 70CM	UNIDADE	1.000.0000	0.6100	610.0000
Marca:	MINASPEL					
00152	005951	PERFURADOR PARA PAPEL,METÁLICO,02 FURO, ATÉ 35 FOLHAS	UNIDADE	50.0000	39.8000	1.990.0000
Marca:	JOCAR OFFICE					
00155	005964	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARREGAVEL	UNIDADE	200.0000	3.0000	600.0000
Marca:	RADEX					
00156	011685	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL E VERMELHO	UNIDADE	600.0000	2.5000	1.500.0000
Marca:	RADEX					
00158	005958	PINCEL PARA PINTURA,CHATO,CERDA BRANCA E CABO LONGO Nº06	UNIDADE	300.0000	1.8000	540.0000
Marca:	LEO E LEO					
00168	005972	QUADRO BRANCO, MOLDURAEM ALUMÍNIO, COM APROXIDAMENTE 60 X 90 CM	UNIDADE	5.0000	79.8000	399.0000
Marca:	STALO					
00172	011689	TELEFONE - APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, COM FUNÇÕES FLASH, MUDO, TOM, REDISCAR, CHAVE PULSO/TOM	UNIDADE	40.0000	57.4700	2.298.8000
Marca:	INTELBRAS					
00174	005981	TESOURA COMUM, AÇO, INOX, CABO PLÁSTICO, COM PONTA, COM APROXIMADAMENTE 6" (15 CM)	UNIDADE	30.0000	5.0000	150.0000
Marca:	JOCAR OFFICE					
00186	008617	TONER C2612A P/ IMPRESSORA HP 1022	UNIDADE	100.0000	26.0000	2.600.0000
Marca:	POTENCIAL					
00189	006009	TONNER HP LASERJET 1000	UNIDADE	100.0000	33.9000	3.390.0000
Marca:	POTENCIAL					
00190	006010	TONNER HP LASERJET 1020	UNIDADE	100.0000	25.9000	2.590.0000
Marca:	POTENCIAL					
00191	011693	TONER TN-3392S P/ COPIADORA BROTHER	UNIDADE	30.0000	79.9000	2.397.0000
Marca:	POTENCIAL					
00192	008621	TONER HP 1132	UNIDADE	100.0000	36.9000	3.690.0000
Marca:	POTENCIAL					

Total do Lote: 46.595.8000
Total do Fornecedor: 46.595.8000

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K. 106, Centro Marliéria– MG CEP: 35.185-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subseqüentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05(CINCO) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 Ficha 46 Fonte 1.00.00

10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 Ficha 198 Fonte 1.02.00

12.122.0126..2057 3.3.90.30.00 Ficha 252 Fonte 1.01.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrecorríveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 04 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

SOUZA E SANTOS SOLUÇÕES EM TEC. LTDA- EPP
CNPJ: 17.855.375/0001-36
Rep. Legal: William Siqueira dos Santos
CPF: 087.687.006-01
Contratada

Orli Moreira de Araújo Castro – Secretária de Educação

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____